



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Itaguaí

A CAMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, pelos seus representantes
legais Decreta e eu, Sanciono a seguinte lei.

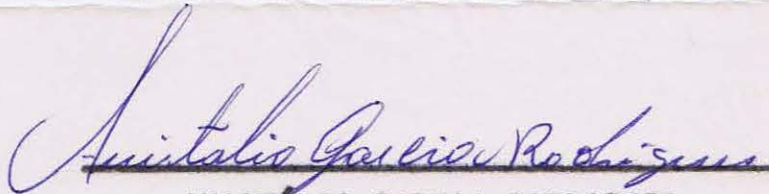
L E I nº 964

Que altera o percentual do Inciso 01, OBRAS- letra "a" do
artigo 105 da Lei nº 930 de
01/12/81.

Art. 1º - O Inciso 01 - OBRAS, letra "a" do artigo 105 da Lei nº
930 de 1º de dezembro de 1981, passa a ter o percentual
de 0,005 da UFIMI.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, 22-09-82.



ANISTÁLIO GARCIA RODRIGUES

Prefeito